



PARECER ÚNICO Nº 0483270/2014 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 02361/2012/002/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação em Caráter Corretivo	VALIDADE DA LICENÇA: 6 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:

EMPREENDEDOR: Wesley Saulo Borges	CNPJ: 029.552.226-74	
EMPREENDIMENTO: Cerâmica Santa Rita Ltda. - ME	CNPJ: 13.783.647/0001-89	
MUNICÍPIO: Igaratinga/MG	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 19° 54' 42" LONG/X 44° 41' 11"	
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Pará	
UPGRH: SF2 - Região da Bacia do Rio Pará.	SUB-BACIA: Rio São João	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
B-01-03-1	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido exclusiva de cerâmica.	1
F-05-15-0	Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados.	3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:
Ana Paula Guimarães Ferreira (Responsável Técnica pelo empreendimento).		CREA MG 160204
Fabiano Gontijo Fonseca (Responsável Técnico pela elaboração do RCA/PCA).		CREA MG 73694
RELATÓRIO DE VISTORIA: 209/2013		DATA: 09/10/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Stela Rocha Martins – Analista Ambiental (Gestora)	1.292.952-7	
Eugênia Teixeira - Analista Ambiental	1.335.506-0	
Vilma Aparecida Messias – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.314.488-6	
De acordo: Silvestre de Oliveira Faria – Diretor Regional de Apoio Técnico	872.020-3	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



1. Introdução

Este Parecer visa subsidiar o COPAM no julgamento do pedido de **Licença de Operação em Caráter Corretivo**, pelo empreendimento **Cerâmica Santa Rita Ltda. - ME**, referente às atividades de Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido exclusive cerâmica e Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados. A empresa está localizada no Sítio Lajinha, Distrito de Antunes, em zona urbana do Município de Igaratinga – MG.

Na data de 01/10/2013, o empreendimento teve suas atividades suspensas pela FEAM – Fundação Estadual do Meio Ambiente juntamente com a Polícia Militar do Meio Ambiente, nos termos do Auto de Fiscalização nº 84228/2013 e Auto de Infração nº 119644/2013.

Em 04/10/2013, o empreendimento obteve a Autorização Ambiental de Funcionamento para a atividade de fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive cerâmica (sem utilização do pó de balão).

Em 09/10/2013, a equipe da SUPRAM ASF vistoriou o empreendimento, conforme relatório de vistoria nº. 209/2013, onde foi constatado que não havia insumo siderúrgico na área da empresa.

Em 03/12/2013, a empresa formalizou o processo solicitando nova Licença de Operação em Caráter Corretivo para a atividade de produção de tijolos com utilização de pó de balão, com os seguintes códigos, conforme DN 74/04:

- **B-01-03-1**, Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido exclusive de cerâmica, parâmetro matéria prima processada (11.520 toneladas/ano), sendo classificado como Classe 1 por possuir potencial poluidor/degradador e porte pequenos.

- **F-05-15-0**, Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados, parâmetro área útil (0,5 ha) e número de empregados (13), sendo classificado como Classe 3 por possuir potencial poluidor/degradador grande e porte pequeno.

Visto que a empresa reiniciou as suas atividades mediante a concessão de AAF, portanto, sem fazer uso do pó de balão, não houve necessidade de assinatura do TAC.

O empreendimento pleiteia a Licença de Operação Corretiva para utilização do insumo siderúrgico em seu processo produtivo.

Os estudos ambientais apresentados para compor o processo de licenciamento, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados pelo Engenheiro Civil Fabiano Gontijo Fonseca, CREA MG – 73.694, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo, anexada aos autos na página 143.



Durante o período de vigência da licença, a Responsável Técnica pelo empreendimento será a Engenheira Ambiental Ana Paula Guimarães Ferreira, CREA MG – 160.204, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da mesma.

O empreendimento possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, válido até 06/08/2014.

Não foi apresentado Projeto de Proteção Contra Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento **Cerâmica Santa Rita Ltda.**, localiza-se no Sítio Lajinha, Distrito de Antunes, no Município de Igaratinga – MG e dedica-se à atividade de produção de tijolos sem utilização de pó de balão.

Conforme estudo apresentado, a área útil do empreendimento é de 0,5 ha e conta com 13 (treze) funcionários. Sua capacidade instalada é de 130.000 tijolos por mês e sua capacidade de produção é de 100.000 tijolos por mês.

O empreendimento possui 1 (um) forno tipo túnel com termopar instalado. Além disso, possui 06 (seis) estufas para a secagem dos tijolos. Funciona em dois turnos (de 7:00h às 11:30h e de 12:30h às 16:30h), de segunda a sábado.

Processo Produtivo

Após o abastecimento do caixão alimentador com a argila e do dosador de pó com o pó de balão, estes materiais são remetidos ao desintegrador e ingressam no misturador e laminador, por uma correia rolante.

A partir daí, a extrusão da mistura é feita a vácuo pela Maromba, sendo executado o corte dos artefatos cerâmicos no Cortador Automático ao passar pela esteira. Depois de conformadas, as peças são retiradas e transportadas em carrinhos manuais para secagem natural em galpões cobertos por plásticos transparentes, onde ficam por aproximadamente 4 dias para secagem natural.

Em seguida, os tijolos são levados aos fornos para a queima a uma temperatura de 900 °C. Obtido o cozimento adequado, após aproximadamente 35 horas de queima, as peças sofrem o resfriamento dentro do próprio forno de queima a partir da circulação de ar, o qual, após receber calor, é direcionado para a chaminé de saída. Após o ciclo, os tijolos são retirados do forno e transportados novamente para o pátio apropriado, onde aguardarão a expedição para os clientes.

Matérias Primas e Insumos

- Matérias-primas

Argila:



- Barreiro e Transportadora R&K Ltda. – ME – Autorização Ambiental de Funcionamento nº 01349/2011, validade até 26/04/2015 – DNPM Nº. 832.238/2004.

Foi apresentada nota fiscal comprovando o vínculo entre a empresa supracitada e a Cerâmica Santa Rita Ltda. – ME.

Pó de balão:

- O empreendimento irá receber o insumo siderúrgico da empresa Gerdau Aços Longos S/A. Certificado de RevLO nº. 018/2008, com validade até 17/07/2014.

Lenha:

- Roberto Antônio Rodrigues, conforme notas fiscais apresentadas. A Declaração de Colheita e Comercialização de Florestas Plantadas do referido fornecedor é válida até 09/07/2014.

Foram apresentados os Certificados de Registro de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora das categorias 04-01 e 04-02, com validade até 31/01/2015.

A argila é armazenada no pátio de estocagem do empreendimento. A lenha é armazenada em áreas próximas aos fornos. O pó de balão é armazenado em depósito com piso impermeabilizado com concreto, coberto e com portão. Ressalta-se que o empreendimento possui dosador de pó de balão.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento é proveniente exclusivamente de concessionária local.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

No empreendimento em análise, de acordo com o Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, não haverá necessidade de intervenção ambiental, dispensando, desta forma, a supracitada Autorização.

5. Reserva Legal

Conforme informado, no Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, o empreendimento localiza-se na zona urbana do município de Igaratinga/MG, o que o dispensa de averbação de área para fins de Reserva Legal.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A descrição dos impactos decorrentes da operação do empreendimento e as medidas mitigadoras propostas para cada um desses impactos serão descritas a seguir:

- **Emissões Atmosféricas:**



As emissões atmosféricas geradas pelo empreendimento são referentes à movimentação de veículos nas vias internas do empreendimento e a queima de lenha nos fornos, compostas por CO₂, material particulado e vapores de água.

Medidas mitigadoras:

A poeira originada pela movimentação de veículos nas vias internas e pátios é controlada através de aspersões realizadas por meio de aspersores manuais. Conforme informado, a água utilizada nas aspersões é proveniente de concessionária local. Ficará condicionada no Anexo I deste Parecer Único a continuidade das aspersões.

O material particulado proveniente do forno é coletado e expulso do ambiente local através de chaminés. Será condicionado no Anexo II deste Parecer Único o Automonitoramento das emissões atmosféricas geradas no empreendimento.

A empresa possui cortina arbórea implantada. Ressalta-se também que o entorno é caracterizado pela presença de fragmentos de vegetação.

- Efluentes líquidos industriais:

Não há geração de efluentes líquidos industriais no empreendimento, uma vez que a água utilizada no processo de mistura da argila e do pó de balão é incorporada ao produto sofrendo secagem natural.

No entanto, durante o processo produtivo é utilizado um compressor de ar. A empresa também conta com um posto de abastecimento de veículos.

Medidas mitigadoras:

O compressor está instalado em local fechado, com piso impermeabilizado e bacia de contenção.

O abastecimento de veículos é realizado em área impermeabilizada, com canaletas que direcionam o efluente líquido para a caixa SAO. O container de combustível está instalado em local coberto e com piso impermeabilizado.

Porém, a Cerâmica Santa Rita Ltda. ME não possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, ficando condicionada, neste parecer, a desativação do posto de abastecimento, conforme estabelecido na DN 108/2007.

- Efluentes líquidos sanitários:

Os efluentes líquidos sanitários têm origem nos banheiros do empreendimento.

Medidas mitigadoras:

A empresa possui sistema de tratamento de efluentes sanitários constituído por fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro. Será condicionada, no Anexo II, a realização do Automonitoramento dos efluentes líquidos sanitários.

- Águas pluviais:



Impacto causado pelas águas pluviais que incidem sobre a área do empreendimento.

Medidas mitigadoras:

As águas pluviais são recolhidas por calhas instaladas nas edificações do empreendimento, sendo direcionadas por canalização parte para terreno vizinho e parte para a estrada que dá acesso à empresa. O sistema de drenagem pluvial possui caixas de sedimentação. Não foram observados processos erosivos na área.

No momento da vistoria foi verificada a presença de um talude desnudado, sendo que a sua recuperação foi solicitada por meio de informações complementares. Esta foi devidamente atendida, conforme relatório fotográfico apresentado.

- Resíduos sólidos:

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são os cacos de tijolos crus, cacos de tijolos queimados, cinzas dos fornos, lixo doméstico e lodo da fossa séptica.

Medidas mitigadoras:

Os cacos de tijolos crus retornam ao processo produtivo. Os cacos de tijolos queimados são doados para a prefeitura do município. As cinzas dos fornos também são doadas aos moradores do município para serem utilizadas como adubo. O lixo doméstico é destinado à coleta pública municipal.

Quanto ao lodo da fossa séptica, ficará condicionada a apresentação da regularidade ambiental da empresa responsável pela limpeza periódica e das notas fiscais comprobatórias.

A empresa possui depósito temporário de resíduos sólidos coberto e impermeabilizado. Ficarão condicionados o correto armazenamento e destinação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, além da apresentação de relatórios de controle e disposição destes resíduos.

- Ruídos:

Os ruídos são gerados na operação de veículos, máquinas e equipamentos do empreendimento.

Medidas mitigadoras:

Será condicionado no Anexo II deste Parecer Único o Automonitoramento dos ruídos.

Estruturas de Controle Ambiental:

As estruturas de controle ambiental do empreendimento serão descritas a seguir.

Emissões atmosféricas:

- Aspersão das vias internas e pátios do empreendimento;
- Monitoramento das emissões atmosféricas;



Efluentes Líquidos industriais:

- Compressor instalado em área coberta, impermeabilizada e com bacia de contenção.

Efluentes Líquidos sanitários:

- Tratamento do efluente líquido sanitário em fossa séptica, filtro anaeróbico, seguido de sumidouro;
- Monitoramento do efluente líquido sanitário.

Águas pluviais:

- Sistema de drenagem de águas pluviais implantado.

Resíduos sólidos:

- Armazenamento adequado;
- Destinação final para coleta pública, para empresas licenciadas ou doação para prefeitura ou moradores;
- Apresentação de relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos.

Ruídos:

- Monitoramento dos ruídos.

7. Compensações

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.

8. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Operação em caráter corretivo formulado por Cerâmica Santa Rita Ltda, para fins de fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive de cerâmica e outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas.

O Empreendimento está sediado no Sítio Laginha, s/n Perímetro Urbano de Antunes, no município de Igaratinga– MG.

As atividades exercidas pelo empreendimento estão descritas nos seguintes códigos:

- **B-01-03-1**, Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido exclusive de cerâmica, parâmetro matéria prima processada (11.520 toneladas/ano), sendo classificado como Classe 1 por possuir potencial poluidor/degradador e porte pequenos.



- **F-05-15-0**, Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados, parâmetro área útil (0,5 ha) e número de empregados (13), sendo classificado como Classe 3 por possuir potencial poluidor/degradador grande e porte pequeno.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCE) e o requerimento de licença são de responsabilidade do procurador Ricardo Ferreira da Silva, procuração acostado aos autos às fls.11. Por meio das informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI n.1890773/2013) que instrui o presente processo administrativo.

Os estudos ambientais apresentados, Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA) foram elaborados pelo Engenheiro Civil Fabiano Gontijo Fonseca, com a Anotação de Responsabilidade Técnica anexada aos autos às fls. 143. **Ressalta-se que não foi apresentado responsável técnico pelo desenvolvimento da atividade deste empreendimento, com prazo de validade vinculado ao da Licença, assim deverá ser condicionado a apresentação de ART do responsável técnico pelas atividades do empreendimento pelo prazo de vigência da Licença.**

O município de Igaratinga /MG declarou que o tipo de atividade a ser desenvolvida e o local das instalações do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do ente federativo municipal.

O empreendimento aduz no FCE estar em operação desde 10/06/2011, Na data de 01/10/2013, teve suas atividades suspensas pela FEAM – Fundação Estadual do Meio Ambiente juntamente com a Polícia Militar do Meio Ambiente, nos termos do Auto de Fiscalização nº 84228/2013 e Auto de Infração nº 119644/2013.

Em 04/10/2013, o empreendimento obteve a Autorização Ambiental de Funcionamento para a atividade de fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive cerâmica (sem utilização do pó de balão).

Consta no processo cópia digital e declaração informando que se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico, presentes nos autos. Constam, ainda, as coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento.

Trata-se de microempresa, conforme certidão da Junta Comercial de Minas Gerais acostada à f. 142, portanto isenta dos custos de análise, nos termos da DN 74/2004. Entretanto deve ser apresentada planilha de custos, conforme está juntado aos autos.

O empreendimento encontra-se em área urbana, portanto isento de apresentação de reserva legal.

Não foi apresentado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Foram realizadas as publicações de praxe, nos termos da DN 13/95.

A empresa juntou os Certificados de Registro de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora das categorias 04-01 e 04-02, com validade até 31/01/2015. **Ressalta-se ainda que ficará condicionada a manutenção de certificado vigente.**

No que tange à utilização de recurso hídrico, esta é exclusiva de concessionária local.



O empreendimento possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. (Válido até 06/08/2014).

Uma das matérias primas utilizadas no processo de fabricação, a argila é decorrente da empresa Barreiro e Transportadora R&K Ltda ME. – Autorização Ambiental de Funcionamento nº 01349/2011, válida até 26/04/2015. Número DNPM: 832238/2004. Para comprovação da relação jurídica entre as empresas foi apresentada a Nota Fiscal referente a aquisição da argila.

Já o Pó de balão será oriundo da empresa Gerdau Aços Longos S/A – Licença de Operação nº 018/2008, válida até 17/07/2014.

A Lenha de eucalipto é proveniente de Roberto Antônio Rodrigues, conforme Notas Fiscais apresentadas.

Segundo a técnica responsável a argila é armazenada no pátio de estocagem do empreendimento. A lenha é armazenada em áreas próximas aos fornos. O pó de balão é armazenado em depósito com piso impermeabilizado com concreto, coberto e com portão. Ressalta-se que o empreendimento possui dosador de pó de balão.

Os cacos de tijolos crus retornam ao processo produtivo. Os cacos de tijolos queimados são doados para a prefeitura do município. As cinzas dos fornos também são doadas aos moradores do município para serem utilizadas como adubo. O lixo doméstico é destinado à coleta pública municipal.

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido. Cumpre ressaltar que o empreendimento está totalmente instalado e fora da Área de Preservação Permanente, como constatado em vistoria.

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, tendo sido, entretanto, necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento.

Ante o exposto, do ponto de vista jurídico nada obsta o deferimento do pedido da presente licença ambiental, desde que cumpridas as condicionantes impostas.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM-ASF sugere o deferimento da Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva - LOC, para o empreendimento Cerâmica Santa Rita Ltda. ME para as atividades de “Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido exclusive de cerâmica” e “Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados”, no município de Igaratinga, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM do Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM-ASF, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Cerâmica Santa Rita Ltda. ME

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Cerâmica Santa Rita Ltda. ME

Anexo II. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico do empreendimento Cerâmica Santa Rita Ltda. ME



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Cerâmica Santa Rita Ltda. ME

Empreendedor: Wesley Saulo Borges
Empreendimento: Cerâmica Santa Rita Ltda. ME
CNPJ: 13.783.647/0001-89
Município: Igaratinga/MG
Atividades: Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido exclusive de cerâmica.
Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados.
Códigos DN 74/04: B-01-03-1
F-05-15-0
Processo: 02361/2012/002/2013

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LOC.
02	Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos não contemplados no presente licenciamento e aguardar autorização desse Órgão.	Durante a vigência da LOC.
03	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da LOC.
04	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09, até 31 de março de cada ano.	Bianualmente.
05	Receber matérias primas e insumos e destinar os resíduos somente para empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, semestralmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras e destinatárias.	Durante a vigência da LOC.
06	Informar a SUPRAM ASF qualquer alteração no quadro de fornecedores de matéria-prima.	Durante a vigência da LOC.
07	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, registro válido emitido pelo IEF de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenhas, Cavacos e Resíduos e de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Carvão Vegetal, Moinha, Briquetes, Peletes de Carvão e Similares. <i>Obs.: Enviar anualmente a SUPRAM ASF os certificados do ano vigente.</i>	Durante a vigência da LOC.



08	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência da LOC.
09	Realizar limpeza periódica da fossa séptica.	Durante a vigência da LOC.
10	Apresentar regularidade ambiental da empresa responsável pela limpeza da fossa séptica, bem como notas fiscais que comprovem o vínculo entre esta e o empreendimento Cerâmica Rodrigues e Filhos Ltda.	Quando da realização da limpeza.
11	Fazer aspersão das vias duas vezes ao dia e quando for necessário.	Durante a vigência da LOC.
12	Atender ao disposto na DN COPAM nº 187/2013.	Durante a vigência da LOC.
13	Apresentar, de acordo com os prazos estabelecidos para cada condicionante solicitada, memorial descritivo de comprovação de sua execução, inclusive relatório fotográfico.	Durante a vigência da Licença.
14	Desativar temporariamente o posto de abastecimento de veículos, conforme DN 108/07, até que se obtenha o AVCB.	30 dias
15	Apresentar renovação da ART do responsável técnico pelo empreendimento quando do vencimento da mesma.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Cerâmica Santa Rita Ltda. ME

1. Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Monitoramento da Fossa Séptica (entrada e saída)	pH, DBO, DQO, Nitrogênio total, Fósforo total, Sólidos totais, Sólidos sedimentáveis, Cloretos e Graxas.	Semestralmente

Relatórios: Enviar anualmente a Supram - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Denominação	Resíduo			Transportador		Disposição final		Obs. (**)
	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração ou kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)



9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé dos fornos	MP, NOx e CO	Semestralmente.

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
6 (seis) pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Anualmente



Enviar anualmente a Supram - ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da Cerâmica Santa Rita Ltda. ME

Empreendedor: Wesley Saulo Borges

Empreendimento: Cerâmica Santa Rita Ltda. ME

CNPJ: 13.783.647/0001-89

Município: Igaratinga/MG

Atividades: Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido exclusive de cerâmica.

Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados.

Códigos DN 74/04: B-01-03-1

F-05-15-0

Processo: 02361/2012/002/2013

Validade: 06 anos



Foto 01. Estufas de secagem.



Foto 02. Termopar instalado



Foto 03. Fossa/Filtro/Sumidouro



Foto 04. Detalhe para as calhas (sistema de drenagem pluvial)



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da Cerâmica Santa Rita Ltda. ME

Empreendedor: Wesley Saulo Borges

Empreendimento: Cerâmica Santa Rita Ltda. ME

CNPJ: 13.783.647/0001-89

Município: Igaratinga/MG

Atividades: Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido exclusive de cerâmica.
Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados.

Códigos DN 74/04: B-01-03-1
F-05-15-0

Processo: 02361/2012/002/2013

Validade: 06 anos



Foto 05. Depósito de pó de balão.



Foto 06. Dosador de pó de balão.



Foto 07. Compressor com bacia de contenção.



Foto 08. Talude revegetado.



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da Cerâmica Santa Rita Ltda. ME

Empreendedor: Wesley Saulo Borges

Empreendimento: Cerâmica Santa Rita Ltda. ME

CNPJ: 13.783.647/0001-89

Município: Igaratinga/MG

Atividades: Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido exclusive de cerâmica.

Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados.

Códigos DN 74/04: B-01-03-1

F-05-15-0

Processo: 02361/2012/002/2013

Validade: 06 anos



Foto 09. Sistema de drenagem pluvial.



Foto 10. Cortina arbórea e área do entorno.